

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA TÉRMINO DO ANO LETIVO .....	
PORTARIA TEMPO JUVENIL.....	
PORTARIA CALENDÁRIO ESCOLAR E PROTOCOLO 2021 .....	

### DECRETO

DECRETO UANDERSON BARROS .....	
--------------------------------	--

### DISPENSA

ERRATA RATIFICACAO .....	
EXTRATO DE CONTRATO.....	

### OUTROS

PLANO DE AÇÃO SEC. EDUCAÇÃO .....	
PARECER TÉRMINO ANO LETIVO .....	
PARECER CALENDÁRIO E PROTOCOLO .....	



## PORTARIA TÉRMINO DO ANO LETIVO



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



### Portaria nº 002/2021 - SME

*Estabelece diretrizes complementares para o encerramento do ano letivo de 2020, na Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da rede Municipal de Ensino de Canudos-Ba, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – COVID – 19 e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Canudos Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, diante do cenário imposto pela pandemia da COVID – 19 e,

CONSIDERANDO o art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN), Lei nº 9394/96; legislação que regulamenta o sistema educacional público e privado do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 05 de 28/04/2020 – Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas do ensino para fins de cumprimento de carga horária mínima anual em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 11 de 07/07/2020 – Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 15 de 06/10/2020 – Estabelece diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA

São a Educação Transforma



CONSIDERANDO a Portaria 001/2020 SEMED, que estabelece diretrizes operacionais para as escolas da Rede Municipal de ensino de Canudos sobre o desenvolvimento das atividades escolares remotas no período da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das atividades escolares nas escolas municipais de Canudos de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canudos, para a conclusão do ano de 2020, conforme a seguir;

I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A conclusão das atividades pedagógicas dar-se-á:

- Recebimento das atividades de ensino remoto para correção nas unidades escolares: até o dia 30 de março de 2021;
- Realização do conselho de classe no dia 31 de março de 2021.
- Período de entrega, pelos professores, dos Relatórios Finais e Pareceres, Diários, etc., nas unidades escolares: até dia 05 de abril de 2021;
- Entrega de Relatório Final, pela direção da unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação: até o dia 09 de abril de 2021;

Art. 2º. Não haverá retenção de aluno no ano letivo de 2020, devendo serem observadas as seguintes orientações excepcionais:

- I. O aluno que cumpriu todas as etapas de avaliação (materiais impressos ou outrem, emitidos pela unidade de ensino); recebimento e resolução das atividades de ensino remoto, terá como resultado final APROVADO;
- II. O aluno que não participou, de parte ou no todo, das atividades pedagógicas realizadas pela unidade de ensino, será PROMOVIDO, devendo-se no 1º semestre do ano subsequente, planejar-se o que vai ser feito na retomada, para recuperar os objetivos de aprendizagem que não foram absorvidos no ano anterior;
- III. Os alunos do 5º ano, 9º ano, que não cumpriram todas as etapas da avaliação (materiais impressos ou outrem emitidos pela unidade de ensino) do documento orientador e do plano de retomada (recebimento e resolução das atividades de ensino remoto) será realizada Busca Ativa destes alunos, para que sejam submetidos às avaliações finais com as disciplinas do currículo para a obtenção das notas para conclusão da etapa de estudo, registrando em nota e parecer, nestes casos.
- IV. A adoção do continuum curricular para os alunos matriculados na rede e que não tiveram acesso às atividades remotas através das ferramentas tecnológicas e



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA

*Sua Educação Transforma*



modulares durante o ano letivo 2020, com transição gradual para o currículo 2021 baseados na aprendizagem contínuas e com apoio pedagógico.

Art. 3º. Os alunos que não compareceram às unidades escolares até o dia 30 de março de 2021, serão considerados DESISTENTES.

Art. 4º. Este documento complementa as orientações do plano de retomada das atividades pedagógicas não presenciais e são, excepcionalmente, adotadas para o ano letivo de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos-Ba, 17 de março de 2020.

Roberto Gama dos Santos  
Secretário M. de Educação



## PORTARIA TEMPO JUVENIL



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



Portaria nº 003/2021 SME

*Estabelece diretrizes sobre a matrícula do curso Tempo Juvenil no ensino Fundamental II e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Canudos Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a matrícula do ensino EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e determinar a suspensão de novas matrículas do curso Tempo Juvenil "15 a 17 anos" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canudos, para o ano de 2021, permanecendo apenas novas matrículas para alunos a partir dos 18 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos-Ba, 16 de março de 2021.

Roberto Gama dos Santos  
Secretário M. de Educação



## PORTARIA CALENDÁRIO ESCOLAR E PROTOCOLO 2021



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTÍNUA

Portaria nº 04 /2021 - SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



*Estabelece o Calendário Escolar para o Ano letivo 2021 no âmbito da rede Municipal de Ensino de Canudos-Ba, e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Canudos Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, diante do cenário imposto pela pandemia da COVID – 19 e,

CONSIDERANDO o art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN), Lei nº 9394/96; legislação que regulamenta o sistema educacional público e privado do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 05 de 28/04/2020 – Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas do ensino para fins de cumprimento de carga horária mínima anual em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 11 de 07/07/2020 – Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 15 de 06/10/2020 – Estabelece diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 001/2020 SEMED, que estabelece diretrizes operacionais para as escolas da Rede Municipal de ensino de Canudos sobre o desenvolvimento das atividades escolares remotas no período da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Estratégico das atividades escolares nas escolas municipais de Canudos para o ano letivo de 2021.;



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 e da outras providencias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na dará da sua publicação.

Canudos-Ba, 17 de março de 2020.

Roberto Gama dos Santos  
Secretário M. de Educação



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma!



CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			PERÍODO		
Jornada Pedagógica			05 à 08/04/2021 Jornada Pedagógica		
Início do Ano Letivo			12 DE ABRIL DE 2021		
Conclusão do Ano Letivo			30 DE DEZEMBRO DE 2021		
Total dos dias Letivos			800Horas		
Atas dos Resultados Finais			05 de JANEIRO de 2022		
MESES	PERÍODO	DIAS LETIVOS	FERIADOS/RECESSOS	FERIADOS TRABALHADOS	PROJETOS EQUIVALENTES A DIAS LETIVO/CARGA HORÁRIA
Abril	12à30	15 dias		21 Feriado trabalhado	
Maio	03 à 31	21 dias			
Junho	1º à 30	17 dias	21 A 25 Recesso Junino		
Julho	01 à 30	22 dias		02 Feriado trabalhado	
Agosto	02à 31	22 dias			
Setembro	01 à 30	22 dias		07 Feriado trabalhado	
Outubro	03 à 30	20 dias	12 – Nossa S. Aparecida 15 - Professor	05 e 28 Feriado trabalhado	
Novembro	01 à30	21 dias	02/11 – Finados	15 Feriado Trabalhado	20 HORAS
Dezembro/2021	01 à 30	21 dias	24 - Natal		
Atividade Complementar	17à 28/05	10 dias	Projeto Iniciação Científica		40 horas
Atividade Complementar	30/08à 10/09	10 dias	Festival de Cultura		40 horas

UNIDADES	PERÍODOS	HORAS LETIVAS POR UNIDADES
I - UNIDADE	12/04 à 06/07	268
II - UNIDADE	07/07 à 22/09	264
III - UNIDADE	23/09 à 30/12	268
Total de Dias Letivo:		800 Horas

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 17 de março de 2021.

Roberto Gama dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
SE é Educação Transforma



# PROTOCOLO PARA O ANO LETIVO DE 2021





PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma!



Escola é

... o lugar que se faz amigos.  
Não se trata só de prédios, salas, quadros,  
Programas, horários, conceitos...  
Escola é sobretudo, gente.  
Gente que trabalha, que estuda  
Que alegre, se conhece, se estima.  
O Diretor é gente,  
O coordenador é gente,  
O professor é gente,  
O aluno é gente,  
Cada funcionário é gente.

E a escola será cada vez melhor  
Na medida em que cada um se comporte  
Como colega, amigo, irmão.  
Nada de “ilha cercada de gente por todos os lados”  
Nada de conviver com as pessoas e depois,  
Descobrir que não tem amizade a ninguém.  
Nada de ser como tijolo que forma a parede, Indiferente, frio, só.

Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar,  
É também criar laços de amizade, É criar ambiente de camaradagem,  
É conviver, é se “amarrar nela”!

Ora é lógico...  
Numa escola assim vai ser fácil! Estudar, trabalhar, crescer,  
Fazer amigos, educar-se, ser feliz.  
É por aqui que podemos começar a melhorar o mundo.

Paulo Freire.



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



## SUMARIO

### 1-APRESENTAÇÃO

- 1- DIRETRIZES GERAIS PARA O ANO LETIVO 2021.
- 2- AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3- AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA DAS UNIDADES ESCOLARES
- 4- FASES DAS ATIVIDADES LETIVAS
- 5- PROTOCOLO SANITÁRIO PATA IMPLEMENTAÇÃO DAS AULLAS NO FORMATO HÍBRIDO E /OU PRESENCIAL.

#### 6.1 Transporte Escolar

#### 6.2 Sala de Aula

#### 6.3 Bebedouros e Banheiros

#### 6.4 Alimentação Escolar

#### 6.5 Medidas de Higiene e Limpeza

### 7 – ORIENTAÇÃO EM CASOS POSITIVOS E/OU SUSPEITOS DE COVID - 19



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



## APRESENTAÇÃO

Este documento sintetiza as orientações e procedimentos a serem adotados pela Rede Municipal de Ensino de Canudos - Bahia para a conclusão do ano letivo de 2020 e a realização do ano letivo 2021, baseado e fundamentado nas orientações do Conselho Estadual e Municipal de Educação que regulariza este município.

O planejamento inclui um conjunto de iniciativas em múltiplas dimensões, tomando como ponto de partida a segurança e a saúde das pessoas, o respeito aos direitos educacionais e o enfrentamento do grave quadro de vulnerabilidade e desigualdade social.

Para a sua elaboração e construção, a equipe da SME se apoiou no arcabouço legal e normativo produzido no âmbito da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde; os marcos legais produzidos pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação; as Orientações Gerais para as Redes de Ensino da Bahia para o enfrentamento da emergência de saúde pública, produzido conjuntamente pela Secretaria da Educação da Bahia, a União dos Municípios da Bahia (UPB), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e a União de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Também incorporou proposições oriundas das diversas reuniões e documentos produzidos por distintas instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas a debater sobre os cuidados para a volta às aulas no contexto da pandemia de COVID-19.

Nesta perspectiva, o planejamento ora apresentado considera: o planejamento do ano letivo de 2020 com término para 30 de março de 2021 cumprindo a carga horária de 800 horas.; a construção de um calendário letivo que dê cumprimento aos dispositivos legais, atendendo à carga horária de 800 hs para o ano letivo 2021; uma proposta curricular baseada em competências e habilidades não consolidadas no ano anterior, assim como as do ano subsequente; um conjunto de medidas e recursos educacionais destinados a auxiliar professores e estudantes na reorganização dos tempos e espaços de ensino e aprendizagem; a adoção de protocolos sanitários e, a partir deles, a aquisição de bens e serviços para que as escolas consigam



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



implementar as novas rotinas, incluindo intervenções na infra estrutura física e tecnológica, quando for possível o retorno de forma parcial ou integral ao ambiente escolar.

#### **1-DIRETRIZES GERAIS PARA O ANO LETIVO 2021**

O início do ano letivo de 2021 traz inúmeros desafios e a retomada das rotinas escolares, dentro de um contexto em que a pandemia ainda não foi efetivamente controlada, exige a adoção de estratégias que considerem a realidade dos estudantes e educadores no ano em curso, e as experiências vivenciadas em 2020.

Neste sentido, deve engajar a comunidade escolar e criar condições objetivas para que educadores e estudantes resgatem o sentimento de pertencimento à Unidade Escolar. a retomada das atividades letivas na rede pública municipal requer o redimensionamento do planejamento do ano letivo considerando, além da dimensão pedagógica, a orientação às famílias, e a adoção das medidas sanitárias e de atenção à saúde física e sócio emocional de todo o corpo docente, discente e da equipe escolar.

fundamentos para a retomada da aulas se apóiam em cinco diretrizes fundamentais para garantir aos estudantes o percurso educativo durante o ano letivo de 2021.

- ✓ Garantia da matrícula – As Unidades Escolares realizará a matrícula para o ano seguinte para os estudantes matriculados na rede em 2020 que participaram das aulas através de ferramentas digitais ou materiais impresso (Módulos) e abertura da matrícula em março de 2021 para os estudantes oriundos de outras Redes de Ensino.
- ✓ Adoção do continuum curricular 2020/2021 para os alunos matriculados na rede e que não tiveram acesso às atividades remotas através das ferramentas tecnológicas e/ou modulares. O planejamento pedagógico associará o percurso curricular programado para dois anos letivos, 2020/ 2021, desta forma, os planos de ensino são organizados a partir das aprendizagens essenciais não construídas ou não

✓



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



- ✓ consolidadas em 2020, com transição gradual para o currículo de 2021, com avaliações contínuas e apoio pedagógico.
- ✓ Adoção de medidas para atender aos alunos matriculados em progressão parcial do ano letivo de 2020. A Unidade Escolar adotará estratégia metodológica para a oferta da Progressão Parcial, cabendo a Unidade Escolar elaborar o plano de ação contendo: objetivos, conteúdo, estratégias, atividades, avaliação e cronograma de execução, considerando os componentes curriculares e o ano/série em que os alunos foram matriculados no intuito de viabilizar a orientação de estudos.
- ✓ Retorno das aulas em fases – A Rede de Ensino iniciará as atividades escolares de forma remota, 100% online, de forma híbrida e presencial, estas últimas, quando houver autorização da Vigilância Sanitária em consonância com a secretaria Municipal/ Estadual de Saúde e as medidas adotadas pela OMS.
- ✓ Criação do Comitê Gestor – O Conselho Escolar da Unidade Escolar será responsável para acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários, mapear possíveis novos casos e monitorar a frequência dos estudantes. Na hipótese do Conselho Escolar não assumir esta atribuição, o Comitê Gestor deve ser organizado da seguinte forma: Gestor da Unidade Escolar (membro nato) e 1 (um) Coordenador pedagógico, 1 (um) representante do Corpo Docente, 1 (um) representante dos Estudantes e 1 (um) representante das famílias, num total de 5 (cinco) pessoas para a promoção de ações necessárias à comunicação de possíveis novos casos junto às instituições competentes, bem como a articulação para a busca ativa dos estudantes que não retornaram à escola ou cujo retorno aconteça de forma intermitente.

## **2-AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1 – Elaboração do Calendário Escolar em que definirá o período para realização das atividades pedagógicas, bem como, o início e término do Ano letivo de 2021 com o cumprimento da carga horária de 800 horas.

2.2 – Realização da Jornada Pedagógica no período de 05 a 08 de abril em formato virtual, com o tema “O CUIDAR e a garantia do direito à Educação”,



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
SE é Educação Transforma



na qual assume importância crucial para que seja consolidado o Protocolo de retomada das aulas tendo como objetivo central a garantia do direito de aprender dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, somada às mudanças nas rotinas escolares, nos procedimentos pedagógicos e orientação sócio emocional para a comunidade escolar.

3.2- Promover treinamentos para os professores e alunos sobre o uso das ferramentas digitais para uso pedagógico.

3.4- Elaboração de um plano de Formação Continuada para Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores com encontros mensais para a Rede de Ensino.

3.5- Implantação da Equipe Multiprofissional itinerante composta por Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Assistente Social para apoiar e orientar os docentes, equipe pedagógica, alunos e pais.

3.6 - Firmar parcerias com os órgãos, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Igrejas e outras Entidades para realizar a Busca Ativa dos alunos que não retornarem as aulas no ano em curso.

3.7- Elaboração de um Plano Estratégico para mobilização, comunicação e engajamento das famílias para apoiar e orientar os filhos nos estudos.

3.8 -Orientação para as unidades escolares para elaboração dos planos de ensino alinhado a BNCC e aos DCRB e acompanhamento e monitoramento das atividades pedagógicas.

3.9 - Planejamento, orientação e acompanhamento de Atividade ACC (Atividade Curricular Complementar) com a realização de projetos interdisciplinares - Iniciação Científica e Festival de Cultura para complementação de carga horária letiva do ano letivo 2021.

3.10- Planejamento, elaboração e execução da Avaliação Diagnóstica para todos os alunos da rede de ensino levando em considerando as competências e habilidades do SAEB e as desenvolvidas durante o ano letivo de 2020.



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
SE de Educação Transforma



3.11- Disponibilização de internet em locais estratégicos na zona rural para dar condição de acesso aos alunos que não disponibiliza de internet na comunidade.

#### **4- AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES**

4.1 Realização da Busca Ativa dos alunos que não retornarem as aulas no ano em curso.

4.2 Elaboração de Planos de Ensino para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EIXO IV e V.com Objeto do Conhecimento, Competências e Habilidades essenciais em consonância com a BNCC e os Organizadores Curriculares para as aprendizagens dos alunos para o ano letivo de 2021.

4.3 Realização da Atividade Complementar semanalmente que se configura num espaço/tempo destinado ao planejamento e à organização das atividades docentes, podendo ser realizada de forma individual ou coletiva, pressupõe a responsabilidade e o compromisso de cada educador com o aprimoramento e qualificação do seu trabalho, tanto no que se refere ao planejamento específico (da sua disciplina/componente curricular), quanto na articulação com seus pares e no esforço para realização de um trabalho colaborativo que fortaleça as aprendizagens dos estudantes.

4.4 A construção de uma Agenda Pedagógica da Escola, indicando os dias e temas que serão tratados durante as Atividades Complementares AC, bem como na organização de tempos e espaços que viabilizem a participação dos/das educadores/as na oferta de formação continuada.

4.5 Definição de Cronograma de reuniões de Pais e Mestres e o Conselho de Classe que será realizado na Unidade Escolar sem prejuízo da carga horária obrigatória para o aluno.

4.6 A criação do Plantão Pedagógico – Consiste na definição de um ou mais canais de comunicação disponibilizados pela própria unidade escolar (telefone



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



fixo, celular, chat, classroom, Whatsapp, apoio presencial com horário pré agendado etc) de modo a facilitar o atendimento aos estudantes e pais para esclarecer dúvidas, orientar atividades, dar devolutivas, dentre outros.

4.7 A oferta pela escola de Projetos que envolvam alunos e familiares que serão desenvolvidos durante a carga horária letiva com oferta mais focalizadas em grupos menores, desde que alcancem todos os estudantes e professores.

4.8- Aplicação e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica que será subsidio para o planejamento quinzenal dos componentes curriculares.

4.9- A organização das suas turmas de 4º e 5º no Ensino Fundamental será aplicada a reserva técnica para os professores das referidas turmas, e somente aplicará para as demais turmas quando dispuser de professores na Unidade Escolar com autorização da Secretaria de Educação.

4.10- As turmas serão organizadas por série/ano obedecendo a critérios pré estabelecido e especificidade de cada Unidade Escolar para melhor atender aos alunos .

- ✓ Turmas atendidas pela Plataforma GOOGLE CLASSROOM
- ✓ Turmas atendidas pelo aplicativo MEET, ZOOM, TEAMS , ou ourto.
- ✓ Turmas atendidas pelo WHATZAPP
- ✓ Turmas atendidas por MÓDULO.

## 5- FASES DAS ATIVIDADES LETIVAS

5.1- Na **PRIMEIRA FASE** a Rede Municipal de Ensino iniciará com o Ensino 100% Remoto mediado por tecnologias digitais e/ou materiais impressos com roteiros de estudos para os alunos sem acesso a internet,.

5.2- NA **SEGUNDA FASE** será Implementado o Ensino Híbrido com a realização de atividades síncronas e assíncronas e, a partir das características de cada um dos formatos, qual é mais adequado para desenvolver cada habilidade priorizada.

A realização de atividades online síncronas (aquelas em que é necessária a interação professor-aluno, em tempo real, no mesmo ambiente); e a oferta



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



de atividades assíncronas (aquelas consideradas desconectadas do momento real e/ ou atual) de acordo com a disponibilidade tecnológica. Recomenda-se que estas atividades tenham prioridade, em relação às atividades síncronas e observem os dispositivos que serão utilizados pelos estudantes, evitando arquivos muito pesados;

A Secretaria de Educação recomenda as Unidades escolares a adoção de procedimentos para a realização das aulas síncronas e assíncronas, tais como:

- ✓ Distribuição de vídeos educativos e podcasts (áudios educativos), de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a orientação do(a) docente. Deve-se atentar para as questões de direitos autorais na exibição de vídeos em instituições públicas;
- ✓ Realização de atividades com a orientação do(a) docente, a exemplo de estudos dirigidos, pesquisas, entrevistas, experiências, vivências, simulações, mapas conceituais, resumos, fichamentos, produção textual, seminários on-line e outras;
- ✓ Realização de debates em grupo em fóruns, quizzes (jogos mentais), enquetes, questionários e avaliações on-line;
- ✓ Criação de materiais relacionados aos conteúdos estudados: cartilhas, blogs, páginas em redes sociais, materiais instrucionais, mapas mentais, vídeos, protótipos, dentre outros;
- ✓ Utilização de objetos de aprendizagem reunidos nos repertórios de conteúdos públicos da internet que disponham de conteúdos interativos;
- ✓ Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, Skype etc.) para estimular e orientar os estudos, observadas as faixas etárias;

O retorno híbrido será feito de forma alternada diária, a partir da divisão das turmas, conciliando os chamados Tempo Escola e Tempo Casa considerando com as Atividades Curriculares Complementares da seguinte forma:

- ✓ Cada turma será dividida em duas, a partir do critério definido pela unidade escolar, que pode ser: ordem alfabética dos nomes dos alunos, uso do transporte escolar ou outro critério considerado relevante pela escola.



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



- ✓ A escola seguirá a mesma organização de aulas programadas para as rotinas regulares, de modo que a cada dia, metade das turmas participará das atividades de forma presencial, no Tempo Escola, e a outra parte desenvolverá suas atividades de forma não presencial, no Tempo Casa, num sistema de alternância diário, a princípio, com igual carga horária.
- ✓ O Tempo Casa será computado como carga horária letiva regular. Somente em casos excepcionais será permitido desenvolver as atividades exclusivamente no Tempo Casa, por motivos devidamente justificados.
- ✓ A alternância será feita exclusivamente pelos estudantes. Os professores seguem com as turmas e horários definidos na programação formal e não modificam seus horários, que podem ser dedicados às Atividades Curriculares Complementares, organizando-se previamente o calendário.
- ✓ Considerando a carga horária oficial é possível também organizações coletivas de trabalho conjunto entre os educadores desde que devidamente pactuado com a gestão e a coordenação pedagógica.
- ✓ Os critérios para separação das turmas devem ser definidos pela Equipe Gestora de forma que atenda da melhor forma a realidade de cada turma respeitando o critério de 50% no tempo escola e tempo casa.

**5.3 - A TERCEIRA FASE** - Será presencial e ocorrerá de forma gradativa até alcançar 100% da turma.

#### **6- PROTOCOLO SANITÁRIO PARA AS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO E/OU PRESENCIAL**

Para o retorno às aulas no formato híbrido e/ou presencial as Unidades de Ensino deverão adotar as seguintes medidas:

- ✓ No acesso às Unidades de Ensino, todos trabalhadores, prestadores de serviço e Funcionários e alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, conforme orientações das autoridades sanitárias, devem avaliar outras formas de retorno enquanto durar a pandemia;
- ✓ Instalação de pias na entrada da Unidade com disponibilização de sabonete líquido para alunos, funcionários e visitantes.



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



- ✓ Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas nas áreas comuns (corredores, banheiros, maçanetas, portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, salas administrativas, dentre outras).
- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% em quantidade compatível à estrutura e número de circulantes na unidade de Ensino.
- ✓ Afixar e distribuir material para orientação aos pais, alunos e profissionais quanto às medidas protetivas para o retorno das aulas, bem como distribuição/fixação de material (cartazes, panfletos, dentre outros) nas unidades de ensino, que podem ser distribuídas de forma virtual.
- ✓ Os demais alunos, trabalhadores, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar máscaras para acesso a Unidade Escolar e manter obrigatoriamente o uso.
- ✓ Os estudantes, trabalhadores, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização/lavagem das mãos, uso de máscaras diariamente em suas respectivas residências.
- ✓ Organizar o fluxo de entrada e saída de forma a evitar aglomerações com o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os alunos e trabalhadores. Os horários de entrada, saída e intervalos das aulas devem ser organizados de forma a evitar aglomerações;
- ✓ Verificar a temperatura dos trabalhadores, prestadores de serviço e estudantes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado.
- ✓ Não estão permitidos os eventos que gerem aglomeração,
- ✓ Deve-se optar preferencialmente pelo atendimento on-line via e-mail, plataforma digital, WhatsApp ou telefone. No caso de necessidade de retirada de algum documento da Instituição, ou atendimento aos pais, deve-se realizar o agendamento prévio.
- ✓ Os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola, no entanto devem ser orientados a evitar o contato físico;



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



- ✓ Os alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) não serão obrigados a utilizar máscaras; Deve-se adotar uma atenção especial e uma análise de forma individualizada para as medidas de proteção em demais condições de saúde que impossibilitem o uso da máscara ou o cumprimento do distanciamento mínimo de 1.5 metro.

#### **6.1- TRANSPORTE ESCOLAR**

- ✓ Os ônibus deverão circular com no máximo o número de passageiros sentados coma as janelas abertas permitindo a circulação de ar; e realização da higienização no inicio e término de cada percurso.

#### **6.2- SALA DE AULA**

- ✓ Deve organizar as carteiras da sala de aula de acordo ao número de alunos da sala . Para isso deve-se marcar os locais onde essas ficarão garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros.
- ✓ Sempre que possível, as janelas das salas devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar;
- ✓ Deve-se instalar ventiladores para viabilizar a circulação do ar.
- ✓ Em caso de utilização de ar condicionado o mesmo não pode ser mantido no modo recirculação de ar;
- ✓ No retorno das atividades dos ambientes climatizados devem ser realizadas previamente uma rigorosa revisão de todos os equipamentos, a fim de que as impurezas sejam removidas dos sistemas, antes do reinício das aulas;
- ✓ A limpeza das salas deve ocorrer a cada turno, bem como a higienização de cadeiras,mesas, birôs maçaneta de portas ou outros objetos que venha a ter em sala de aula.

#### **6.3 BEBEDOURO E BANHEIROS**

- ✓ Os banheiros deverão dispor de sanitários, pias em acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal.
- ✓ O quantitativo de alunos para uso do banheiro será de acordo com o numero de banheiros disponíveis.



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
Só a Educação Transforma



- ✓ Evitar o uso de bebedouros coletivos;
- ✓ Orientar que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas;
- ✓ Os esguichos dos bebedouros devem ser substituídos por torneiras e devem ser higienizados pelo menos uma vez por turno;
- ✓ Afixar cartazes ao lado dos bebedouros com orientações para higienização das mãos antes de manusear e disponibilizar álcool 70 % próximo aos bebedouros.

#### **6.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- ✓ A higienização das unidades de alimentação escolar deve ocorrer antes e após a produção dos alimentos, e quando se fizer necessário;
- ✓ As refeições poderão ser realizadas em sala de aula ou em espaços ao ar livre, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;
- ✓ Os alunos e funcionários devem realizar a higienização das mãos antes das refeições com água e sabão ou álcool a 70%;
- ✓ Os manipuladores de alimentos devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial e higienizar frequentemente as mãos com água e sabão;
- ✓ As Instituições de Ensino serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- ✓ Não é recomendado o uso de álcool em gel 70% na área de produção de alimentos por ser um produto químico inflamável. Nestes espaços recomenda-se o uso de água, sabão, detergente e água sanitária.
- ✓ Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos alunos e/ou funcionário devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% entre os atendimentos e sempre que se fizer necessário. Recomenda-se organizar os intervalos para as refeições de forma escalonada, visando evitar possíveis aglomerações; .



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
CANUDOS - BAHIA  
SE é Educação Transforma



#### 6.5 MEDIDAS DE HIGIENE E LIMPEZA

- ✓ Dispor de produtos desinfetantes e material de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, em quantidade compatível à estrutura e higienização diária;
- ✓ Realizar treinamento específico dos funcionários sobre os critérios de higienização estabelecidos, bem como dos procedimentos de diluição de produtos de limpeza, seguindo as orientações dos fabricantes;
- ✓ Garantir que os funcionários responsáveis pela higienização utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequado para o desempenho de suas funções.

#### 7- ORIENTAÇÃO EM CASOS POSITIVOS OU CASOS SUSPEITOS DE COVID - 19

No retorno as atividades presenciais quando observar ou for informado que o aluno/a que um dos pais/cuidador que tenha feito exame do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, seguir as orientações abaixo:

As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas ou até que saia o resultado do exame: Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente; e quando for o resultado do exame for positivo, as aulas presenciais devem permanecer suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame (em caso de aluno(a) assintomático)

Em caso de professores ou trabalhadores sintomáticos ou com resultado de exame tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, esses devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste, o que vier primeiro. Não há necessidade de interrupção das aulas;

Em caso de dois ou mais casos de alunos, trabalhadores ou professores sintomáticos ou com resultado de exame tipo RT-PCR ou Teste Rápido de



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



Antígeno para Covid-19 com resultado positivo de uma mesma turma e em que se possa estabelecer um vínculo entre o surgimento dos casos, o Comitê Gestor deve entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do Município, afim de melhor investigar a origem do surto e definição de estratégias de mitigação de risco.

Para fins de definição de caso confirmado, só serão considerados os testes tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno. Não estão recomendados, nem serão considerados, os testes tipo sorológicos;

Findado o período de afastamento conforme definidos acima, as aulas em formato presencial podem ser retomadas, e o aluno/funcionário/professor pode voltar às atividades sem necessidade de novo teste laboratorial.



**DECRETO UANDERSON BARROS**



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA

**DECRETO Nº 172, de 18 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo comissionado especial de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar na administração pública do Município de Canudos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

**Considerando** o início da gestão pública em 01/01/2021 e a necessidade da nomeação de servidor público para o cargo político do município de Canudos; e

**Considerando**, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia para o cargo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, vinculado à Secretaria de Educação, do Município de Canudos – Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014, o Sr. **UANDERSON DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 16745816-70, inscrito no CPF sob o nº 082.612.395-35, residente e domiciliado à Rua Valdir Pires, S/N, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 18 de março de 2021.**

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito de Canudos



## ERRATA RATIFICACAO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**O Progresso Continua**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

**AVISO ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2021**

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM Edição 1.845, página 7 de 09/02/2021, passam a vigorar com a seguinte correção: **Onde se lê: Valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Leia-se: Valor de R\$ 8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais).** Canudos/BA. Laion Felipe Gama Campos – Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**O Progresso Continua**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**CNPJ Nº 13.343.967/0001 – 18**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS torna público para os fins legais, o extrato resumido da Locação do Imóvel destinado ao alojamento de pacientes do TFD – Tratamento fora do Domicílio, localizado na Praça Frei Hildebrando Kruthanp, nº 34, Brotas, na cidade de Salvador – BA, durante o exercício de 2021.

**Vencedora: LARISSA MELO SCHER**

**Contrato: 039/2021**

**Processo Administrativo: 055/2021**

**Valor Global: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Classificação:	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	2	<b>Valor R\$ 79.250,00</b>

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/93.

**Vigência:** Contrato até 31 de dezembro de 2021.

Canudos - Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

**LAION FELIPE GAMA CAMPOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

## PLANO DE AÇÃO SEC. EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



### PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PROGRAMADAS/REMOTAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANUDOS - BAHIA

O Plano de Ação apresenta o planejamento de aulas programadas/remotas da Secretaria Municipal de Educação de Canudos Bahia para o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus). As aulas programadas/remotas a serem planejadas e executadas neste período, sistematizados através de uma metodologia de planejamento que atende às realidades pontuais de cada Escola, ano e turma, em consonância com as normativas, pareceres, decretos e medidas provisórias aprovados e promulgados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE) e Conselho Municipal de Educação de Canudos Bahia (CME)

Com bases nas resoluções supracitadas a Secretaria de Educação em parceria com as escolas da rede municipal de ensino têm como missão desenvolver por motivos excepcionais suas competências dentro das possibilidades que o país se encontra, buscando igualdade e solidariedade, para obter uma educação que priorize a aprendizagem dos estudantes de acordo com a situação a qual vivemos, tendo como pensamento fundamental o exercício pleno da cidadania.

De acordo com a BNCC, as experiências das crianças em seu contexto familiar, social e cultural, suas memórias, e sua interação com as mais diversas tecnologias de informação e comunicação, são fontes que estimulam sua curiosidade e a formulação de perguntas. O estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.

De acordo com a resolução 001/2020 do CME **Art. 2º** Orienta as redes e unidades escolares da educação básica, bem como, a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, por força das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional. E no Art. 3º Orienta o sistema municipal de



PREFEITURA DE  
**CANUDOS**  
O PROGRESSO CONTINUA



Canudos Bahia sob abrigo do Art. 23 da LDB e das sugestões contidas no Parecer CNE/CP N°. 5 de 28 de abril de 2020, além do disposto, em excepcionalidade, pela Medida Provisória N°. 934 de 1 de abril de 2020 no que tange à obrigatoriedade dos duzentos dias letivos, as redes e unidades escolares podem reorganizar seus calendários escolares, em conformidade com os seguintes dispositivos de contagem de dias, com inclusão do respectivo planejamento de horas letivas

Diante da proposta devemos considerar medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens e fortalecer a autonomia desses estudantes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação.

## **I-OBJETIVOS**

Elaborar aulas programadas/remotas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Canudos – Bahia, decorrente da pandemia de COVID-19.

Desenvolver atividades pedagógicas, em todas as Áreas do Conhecimento, a serem desenvolvidas em casa, a partir de materiais produzidos pelos professores, e desta forma garantir os dias letivos referentes ao período.

Garantir os dias letivos durante o período de suspensão das aulas presenciais mediante a utilização da metodologia de aulas programadas/remotas, através de plataformas a exemplo do Classroom, aplicativos tais como: MEET, ZOOM, ou outros, material impresso, uso do livro didático, ETC

Elaborar um cronograma de entrega das atividades impressas aos alunos e os prazos para devolução das mesmas em todas as modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos).



---

## II-JUSTIFICATIVA

Considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), visando resguardar a segurança, a saúde e o bem-estar dos estudantes, pais, professores e demais profissionais envolvidos na área da educação, bem como a sociedade civil de maneira geral, de acordo com o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 5/2020, Medida Provisória (MP) 934/2020, a Secretaria Municipal de Educação, adotará para as Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, a metodologia de aulas programadas/remotas para o período de Julho e agosto ou até enquanto perdurar a pandemia .

Nesse contexto, as aulas programadas/remotas são atividades escolares, não presenciais previamente elaboradas com base em objetos de conhecimentos já abordados em sala de aula, compreendendo um conjunto de aulas a serem cumpridas pelos estudantes e seus respectivos professores. As atividades propostas por meio destas atividades devem seguir as orientações dos professores, através de meios digitais ou não , inclusive o cronograma de entrega, conforme prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola..

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, aplicativos, entre outros); livro didático e Módulos.

Para os alunos da zona rural que não tem acesso a internet será adotado o material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis quinzenalmente nas suas respectivas localidades . E para aqueles que residem na



sede do município será elaborado um cronograma para a retirada e devolução do material impresso na Unidade Escolar que estuda, observando os protocolos e cuidados estabelecido pela OMS e a Vigilância Epidemiológica municipal.

Neste contexto será computado 04 (quatro) horas aulas por dia, levando em consideração o tempo de interação com o aluno, realização de atividades propostas, e retorno

de atividades para o professor. A distribuição de carga horária será de acordo com o Cronograma sugerido para cada modalidade de ensino.

### **III - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS**

Sugere-se, no período de emergência, que as escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelos estudantes. No entanto, as soluções propostas pelas escolas não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Para tanto sugere-se as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- ✓ Treinamento para os docentes para o uso das ferramentas digitais em sala de aula.
- ✓ Formação EAD para os Professores sobre Auto Conhecimento e Inteligência Emocional.
- ✓ Palestra Motivacionais para os Pais
- ✓ Espaço educativo no Programa SHOW da TARDE na rádio atividade FM local 87.9
- ✓ Acompanhamento das atividades pedagógicas por professores, coordenadores e gestores.
- ✓ Vídeo aulas organizadas pela rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas



e conteúdo;

- ✓ Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- ✓ Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- ✓ Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- ✓ Elaboração de materiais para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- ✓ Apresentação de vídeos educativos (de curta duração), mas sem a necessidade de
- ✓
  
- ✓ conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- ✓ Exercícios de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- ✓ Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;
- ✓ Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- ✓ Utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram, YouTube, Google Meet, Google Sala de Aula, etc.*) para estimular e orientar os estudos, de acordo com cada nível de ensino, possibilitando a interação dos alunos com o corpo docente;
- ✓ Caso necessário o sistema de avaliação realizado a distância será sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

#### IV - ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS



### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

As aulas serão ministradas pelo Professor com auxílio dos pais através do Aplicativo MEET, ou outro com a mesma funcionalidade, Vídeo aulas gravada pelo professor, ou não, atividades lúdicas, resolução de atividades, correção e acompanhamento pelo professor de Segunda a Sexta Feira no horário a combinar com os pais.

### **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

As aulas serão ministradas pelo Professor com auxílio dos pais através do Aplicativo MEET, ou outro com a mesma funcionalidade, Vídeo aulas gravada pelo professor ou não, atividades lúdicas, resolução de atividades, correção e acompanhamento pelo professor de Segunda a Sexta Feira no horário a combinar com os pais.

Exemplo:

**SEGUNDA - FEIRA** - PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL

**TERÇA - FEIRA** PORTUGUES / ARTES -

**QUARTA – FEIRA** HUMANAS / NATUREZA

**QUINTA FEIRA** - MATEMATICA /

**SEXTA FEIRA** - MATEMATICA / EDUCACAO FISICA –

### **ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

As aulas serão ministradas pelo Professor através do Aplicativo MEET, CLASSROOM, ou outro com a mesma funcionalidade, Vídeo aulas gravada pelo professor, ou não, dinâmicas, atividades lúdicas, resolução de atividades, correção e acompanhamento pelo professor de Segunda a Sexta Feira no horário normal de aula.



Exemplo :

**SEGUNDA - FEIRA - PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL -**  
**TERÇA - FEIRA** CÍENCIAS - INGLES  
**QUARTA – FEIRA** MATEMATICA - EDUCACAO FISICA  
**QUINTA FEIRA -** GEOGRAFIA - ARTES  
**SEXTA FEIRA -** HISTORIA/ HIST DE CANUDOS

#### **TEMPO JUVENIL / FORMATIVO II**

As aulas serão ministradas pelo Professor através do Aplicativo MEET, CLASSROOM , outro com a mesma funcionalidade, Vídeo aulas gravada pelo professor ou não, dinamicas, atividades lúdicas , resolução de atividades , correção e acompanhamento pelo professor de Segunda a Sexta Feira no horario normal de aula .

Exemplo:

**SEGUNDA - FEIRA - PORTUGUÊS -**  
**TERÇA - FEIRA** CÍENCIAS -  
**QUARTA – FEIRA** MATEMATICA -  
**QUINTA FEIRA -** GEOGRAFIA - ARTES  
**SEXTA FEIRA -** HISTORIA/ INGLÊS

#### **1. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes as novas tecnologias, será garantida oferta estratégica das atividades para o atendimento de toda a comunidade estudantil, com comprometimento da secretaria de educação, sem haver prejuízo para os estudantes que não tiverem condições de acesso.

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o Ensino Infantil e Fundamental devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas.



As orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais, neste momento devem ser consideradas como sugestões; nessa hora, a inovação e criatividade das instituições de ensino e dos estudantes podem apresentar soluções mais adequadas. O que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.



2. R

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 dez. 1996a. p. 27894.

CANUDOS, Prefeitura Municipal. DECRETO 724/2020 de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Canudos, sobre as medidas de prevenção do Contágio e de enfrentamento da doença infectocontagiosa viral causada pelo vírus COVID-19.

CANUDOS, Conselho Municipal de Educação. RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 10 de Junho de 2020, dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares não Presenciais na Rede Municipal de Ensino do município de Canudos - BA e da possibilidade de cômputo destas atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BAHIA, Conselho Estadual de Educação. RESOLUÇÃO Nº 027, /2020 de 25 de mar. de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia sob o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares.







**PARECER TERMINO ANO LETIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CANUDOS - BAHIA**

<b>PARECER CME 001/2020</b>	
<b>INTERESSADO-</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>MUNICIPIO</b> Canudos Bahia
<b>ASSUNTO</b> – Cronograma e Diretrizes para encerramento do ano letivo de 2020 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Canudos – Bahia no período de situação de emergência de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.	
<b>COMISSÃO ESPECIAL - Josileide Valença varjão, Maria Arlete Rodrigues Peixinho, Jaqueline Alves da Silva , Joanilson Maia da Silva.</b>	
<b>APROVAÇÃO DO CONSELHO - 08 de Março de 2020</b>	

**I - RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação CME , órgão representativo da sociedade na gestão democrática do Sistema de Ensino que tem por finalidade disciplinar as atividades educacionais do Ensino Público e particular no âmbito do Sistema Municipal de Educação analisa e dar parecer sobre as diretrizes para o encerramento do ano letivo de 2020 no período de situação de emergência de prevenção e enfrentamento ao COVID-19. A Rede de Ensino Municipal de Canudos- Bahia aderiu as aulas remotas conforme orientação da Resolução 001/2020 de 29 de Junho de 2020 do CME, Art. 2º que orienta as Unidades Escolares a aplicar as atividades curriculares em domicílio dos estudantes por força das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância Internacional. E a Portaria 009/2020 da Secretaria Municipal de Educação que estabeleceu o dia 07 de julho de 2020 com data de início da retomada das aulas remota, de forma que atenda a totalidade da Rede Municipal de Ensino, através de ferramentas tecnológicas, módulos e/ou livros didáticos disponibilizados por cada escola com planejamento , acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas de forma síncrona e assíncrona. E para finalizar o ano letivo com o cumprimento das 800 (oitocentas ) horas a SME encaminhou a este órgão uma portaria contendo as Diretrizes e Cronograma de atividades para o encerramento das atividades remotas do ano letivo de 2020 para análise e parecer do CME.



## II- FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 indica que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De acordo com a lei 14.040 de 08 de agosto de 2020 no Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do **caput** e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A dispensa de que trata o **caput** deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:

I - na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;



II - no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

§ 6º As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394

## **VOTO**

Considerando o exposto na análise, e a situação de emergência em Saúde Pública decretada pelo Prefeito Municipal do Município de Canudos – Bahia o Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a portaria 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Canudos 08 de Março de 2021

**JOSILEIDE VALENÇA VARJÃO**  
**PRESIDENTE – CME/ CANUDOS -BAHIA**



**PARECER CALENDÁRIO E PROTOCOLO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CANUDOS - BAHIA**

<b>PARECER CME 001/2020</b>	
<b>INTERESSADO-</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>MUNICÍPIO</b> Canudos Bahia
<b>ASSUNTO</b> – Calendário Escolar e Protocolo para o Ano letivo de 2021 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Canudos – Bahia.	
<b>COMISSÃO ESPECIAL</b> – <b>Josileide Valença varjão, Maria Arlete Rodrigues Peixinho, Jaqueline Alves da Silva , Joanielson Maia da Silva.</b>	
<b>APROVAÇÃO DO CONSELHO</b> - <b>15 de Março de 2020</b>	

**I- RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação CME , órgão representativo da sociedade na gestão democrática do Sistema de Ensino que tem por finalidade disciplinar as atividades educacionais do Ensino Público e particular no âmbito do Sistema Municipal de Educação analisa e dar parecer sobre o Calendário Escolar e o Protocolo para o início do ano letivo 2021 no período de situação de emergência de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação apresentou a proposta de Calendário para o ano letivo de 2021 contendo a programação das 800 (oitocentas horas) letivas, bem como, o período da Jornada Pedagógica, início e previsão de término do ano letivo com definição de período das unidades letivas e atividades de ACC (Atividade Curricular Complementar.).

Além disso, foi apresentado o Protocolo para o Ano Letivo de 2021 para retomada às Aulas no primeiro momento 100% remota com atividades síncronas e assíncronas, contendo o planejamento estratégico com ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, Fases para retorno, protocolos sanitários, incluindo os materiais de higienização e desinfecção, protocolos pedagógicas, indicação das etapas, anos/séries de ensino a retornarem de forma gradativa, e cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, inclusive na adoção do modelo híbrido (aulas presencias e online), e presencial que será de forma gradativa até atingir o percentual de 100%. Contempla também, a orientação para Gestores para a realização da Busca Ativa e organização de turmas de acordo por série/ano conforme os meios tecnológicos acessíveis aos alunos, controle de frequência, recuperação de estudos, principalmente aqueles que, eventualmente, não tenham sido atendidos pelo ensino remoto, além das orientações para Alunos e Profissionais de Educação em casos suspeitos e de contágios do COVID 19..



## II- FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 indica que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De acordo com a lei 14.040 de 08 de agosto de 2020, no Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do **caput** e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A dispensa de que trata o **caput** deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:

I - na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;

II - no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.



§ 6º As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

#### **VOTO**

Considerando o exposto na análise, e a situação de emergência em Saúde Pública decretada pelo Prefeito Municipal do Município de Canudos – Bahia, o Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a proposta da Secretaria Municipal de Educação que estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e o Protocolo para o Ano letivo de 2021.

Canudos-Ba, 15 de Março de 2021

**JOSILEIDE VALENÇA VARJÃO**  
**PRESIDENTE – CME/ CANUDOS -BAHIA**